

D.R. DA CULTURA

Contrato-Programa n.º 18/2006 de 14 de Março de 2006

1.º Outorgante: A Direcção Regional da Cultura, representada pelo Director Regional da Cultura, Vasco Pereira da Costa, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Senhor Presidente do Governo Regional, de 15 de Dezembro de 2004.

2.º Outorgante: Vera Lúcia Lima Lourenço, contribuinte n.º 182086453, titular do Bilhete de Identidade n.º 12273607, residente na Canada de S. Vicente, n.º 6, freguesia de S. Mateus, concelho de Angra do Heroísmo.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato, de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.ª

O 1.º outorgante atribui a quantia de € 7.413,38 (sete mil quatrocentos e treze euros e trinta e oito cêntimos), a título de subsídio ao 2.º outorgante, destinado às obras de conservação do imóvel sito à Rua de Santo Espírito, n.º 41, freguesia da Sé, sendo a comparticipação nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, de acordo com o projecto aprovado e que faz parte do presente contrato.

2.ª

O 2.º outorgante declara aceitar a totalidade das condições previstas no Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, nos termos da alínea b), do artigo 18.º do citado diploma.

3.ª

1. As obras já se encontram concluídas, pelo que o processamento do subsídio será efectuado na totalidade, após a entrega do relatório final.
2. O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante, os relatórios sobre a execução dos trabalhos, os respectivos comprovativos (facturas ou recibos das despesas efectuadas), bem como fotografias detalhadas dos restauros realizados.

4.ª

O incumprimento do presente contrato e utilização da verba atribuída para outros fins, por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante subsidiado.

5.ª

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

6.ª

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

17 de Janeiro de 2006. - O 1.º Outorgante, . - O 2.º Outorgante .